



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
PROGRAD

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nos processos seletivos discentes para acesso aos cursos de graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 332, de 23/9/2008 e com base nas atas dos Conselhos Superiores – 293^a do CONSEPE e 382^a do CONSUNI, ambas de 24 de outubro de 2007, que aprovaram o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão da UNIRIO, na Portaria INEP/MEC nº 109 de 27/5/2009, que institui o Novo ENEM e na Resolução UNIRIO nº 3060, de 29/4/2009, que aprova a participação da UNIRIO no novo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, RESOLVE:

Art. 1º - Todos os processos seletivos discentes para acesso aos cursos de graduação da UNIRIO devem levar em consideração o aproveitamento dos resultados do novo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 2º – No ato da inscrição dos processos seletivos discentes a que se destina, o candidato deverá apresentar a cópia (que ficará retida) do boletim de desempenho emitido pelo INEP.

Art. 3º – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada junto ao INEP, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição no processo seletivo discente a que se refere, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 4º - Esta O.S. entra em vigor na data da sua assinatura.


Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação